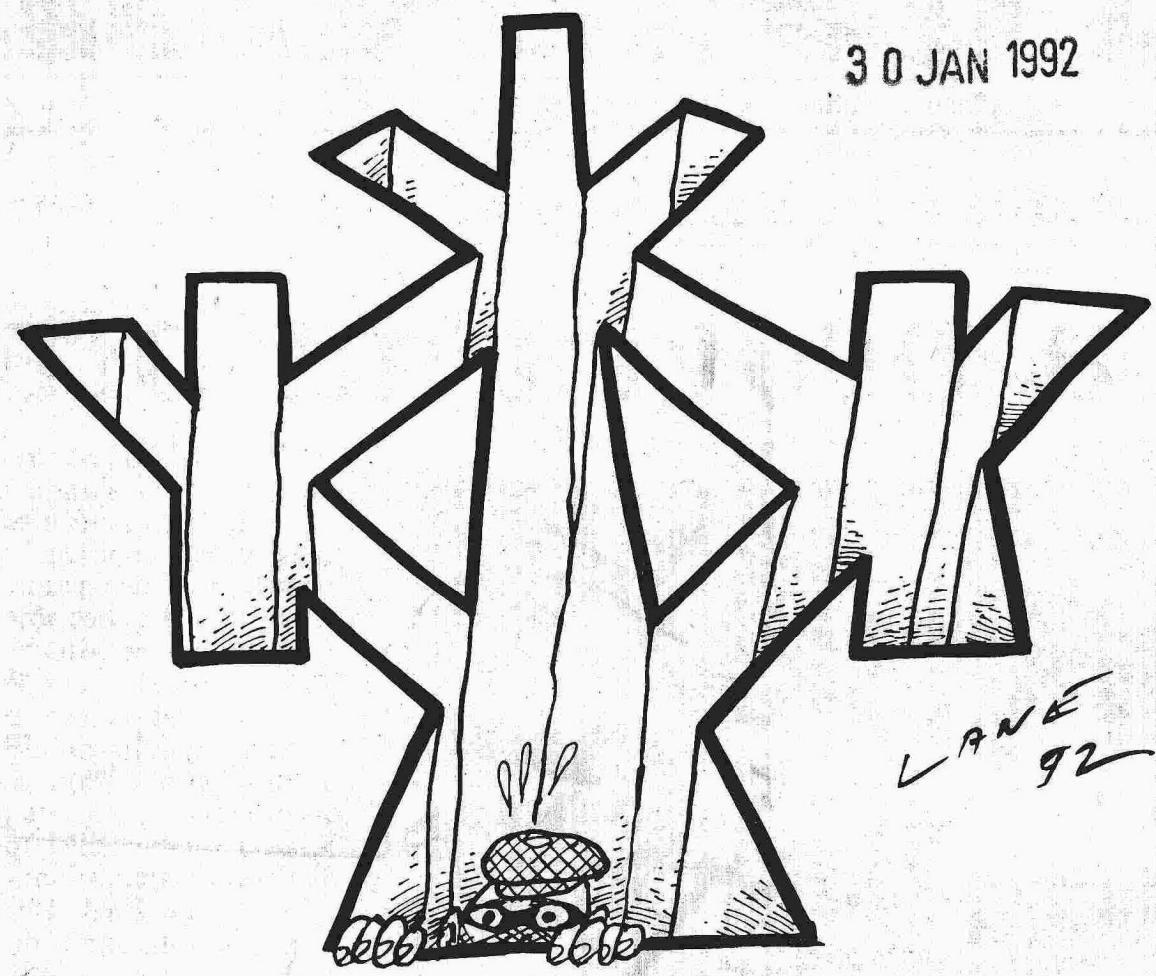


30 JAN 1992



DF Educação Decisão correta

O governador do Distrito Federal deu posse, ontem, a 400 diretores de escolas da rede pública de ensino. Destes, 280 já vinham desempenhando aquelas funções e foram reconduzidos. Com isso, define-se da única forma política e administrativamente correta a questão do processo de escolha das diretorias das escolas, embora não encerre a polêmica sustentada pelo sindicato dos professores, que reivindicava a realização de eleições diretas para os cargos.

Ao não transigir diante das pressões corporativas, o governador cumpriu sua promessa de não abrir mão de indicar os diretores. Tal indicação não deve ser encarada como um direito dos administradores, mas como uma obrigação. Com efeito, é ao governador, que foi eleito para governar e não para ocupar um cargo honorífico, a quem cabe a responsabilidade, em última instância, pela qualidade do ensino público. A linha de responsabilidade sucessiva só se mantém, contudo, se os escalões intermediários — o titular da Secretaria de Educação e os diretores das escolas — forem por ele nomeados.

Em defesa da tese da eleição, que pretende ver na indicação um resquício autoritário, invocaram-se razões de ordem pedagógica e se tratou de envolver os próprios estudantes. Estes argumentos não se sustentam. A indicação por parte de quem foi eleito democraticamente para um cargo executivo, ao qual está subordinada administrativa e financeiramente a rede de ensino, sendo, como se disse, em última instância, responsável pela política educacional, é rigorosamente democrático. Já o apelo ao suposto direito dos estudantes de participarem da escolha dos diretores de suas es-

colas é uma questão que se situa mais próximo da demagogia que da democracia.

O sistema de eleição de diretores e de ocupantes de outros cargos num estabelecimento de ensino tem algum sentido em certas escolas privadas nas quais os pais, às suas expensas e por decisão explícita neste sentido, optam por este sistema. Ainda assim, isto supõe que os detentores do controle patrimonial e não apenas pedagógico da escola estejam de acordo com esta opção, o que é, na prática, extremamente raro. Pelo contrário, a regra é os pais escolherem a escola em função das condições e diretrizes adotadas por seus administradores e não com o intuito de participar da formulação de tais condições e diretrizes.

No caso do ensino público, a questão é ainda mais evidente. É dever do poder público proporcionar a educação fundamental, obrigatória e gratuita. Para tanto, compete-lhe obter e gerir os recursos necessários e formular uma política educacional. Uns e outros são avaliados, enquanto propostas, nas eleições e ratificados pelo Poder Legislativo através do orçamento e em outras ocasiões a execução de ambos, em nível de escola, depende obviamente dos respectivos diretores que, via administração pública, cumprim um compromisso com a sociedade. A eleição dos diretores, aparentemente tão democrática, rompe essa cadeia de compromissos e responsabilidades legítimas introduzindo um compromisso de natureza corporativa, que pode atender às expectativas dos professores. Ao fazê-lo, ao invés de servir à comunidade estará servindo apenas a um pequeno segmento dela, às custas do todo. Se a educação é dever do Estado, a educação em nível de escola também o é.